



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2208

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº 094/2020, de 07 de julho de 2020** - Prorroga o Decreto Nº 088/2020, e mantém em vigor as normas do Decreto 072/2020, como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Covid-19, no âmbito do Município de Quixabeira-Ba, dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 094/2020
DE 07 DE JULHO DE 2020.

“PRORROGA O DECRETO Nº 088/2020, E MANTÊM EM VIGOR AS NORMAS DO DECRETO 072/2020, COMO MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei federal nº 13.979/2020; da Portaria Interministerial MJ/MS nº 05/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos de nº 066 de 19 de março de 2020, 072 de 23 de março de 2020, e 080 de 24 de abril de 2020, e 088 de 24 e junho de 2020, que versa sobre medidas de combate a pandemia do Covid-19 no município de Quixabeira;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto prorroga os efeitos do Decreto 088 de 24 de junho de 2020, bem como mantém em vigor as normas estabelecidas pelo Decreto 072 de 23 de março de 2020, por mais 14 dias, mantendo as medidas existentes para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID- 19), no âmbito do Município de Quixabeira/BA.

Art. 2º. Os casos omissos deverão ser decididos pelo Comitê Municipal de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, conforme a evolução da situação epidemiológica.

Art. 4º. Permanecem em vigor todas as disposições dos decretos anteriores que não conflitem com as estabelecidas no presente Decreto, em especial as dos decretos nº 066/2020, 072/2020, 081/2020 e 088/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

Art. 6º. Ficam desde já revogadas as disposições em contrário às constantes neste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 07 de Julho de 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com